



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

TERMO DE ENQUADRAMENTO DA CONSULTA PRÉVIA

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, considerando o disposto nos § 10 e § 11 do art.18 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto n.º 7.839 de 09/11/2012, emite o presente Termo na forma estabelecida abaixo:

Empresa: **Oliveira Energia Geração e Serviços**

CNPJ: **04.210.423/0001-97**

Localização: Sede: Av. do Turismo 7057, Tarumã, Manaus – AM, 69041-010

Projeto: diversos municípios do Amazonas

Objetivo: Executar projeto de Produtor Independente de Energia, para implantar UTE's (Usinas Térmicas) em 42 localidades ou municípios, no Sistema Isolado do Amazonas, que faz parte do Sistema Isolado Nacional - SIM, no Estado do Amazonas.

Recursos:

Fontes	Valor em R\$	Percentual (%)
FDA	322.675.233,36	60,00
RECURSOS PRÓPRIOS	107.558.411,12	20,00
OUTROS	107.558.411,12	20,00
Total	537.792.055,60	100,00

Enquadramento nas Prioridades Setoriais: Item 1 – Infraestrutura e Estruturante - Subitem 1.7 – Geração, transmissão e distribuição de energia, aprovado pela Resolução CONDEL n° 67 de 15/12/2017, publicado no DOU do dia 20/12/2017.

Enquadramento nas Prioridades Espaciais: Baixa e Média Renda, ambos com: Baixo, Médio ou Alto Dinamismo (Portaria MI 34 de 18/01/2018, de acordo com o Anexo I da Nota Técnica CGMA/DPDR/SDR/MI).

Enquadramento quanto ao tipo de projeto para aplicação dos encargos financeiros: Tipo “A” e Limite de Participação de até 60% do investimento total, conforme Anexo I e II da Resolução BACEN n.º 4.171 de 2012, e suas alterações, sendo a última Resolução BACEN n° 4.644 de 28/02/2018.

Ressaltamos que a liberação de recursos do FDA, está condicionada a indicação com destaque, em qualquer divulgação (Placas, mídias, etc.) sobre as atividades das beneficiárias relacionadas

ao projeto, a participação do Governo Federal com recursos do FDA, em consonância com o disposto no inciso IX do art.37 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto n.º 7.839 de 09/11/2012.

Belém-PA, 01 de agosto de 2018

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Margareth dos Santos Abdon
Diretora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 01/08/2018, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Diretor**, em 01/08/2018, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Dos Santos Abdon, Diretor**, em 01/08/2018, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0085448** e o código CRC **A5E6A712**.